



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**  
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br)

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2014**

**1 DAS PARTES:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

**CONTRATADA: CSM CONSULTORIA E SEGURIDADE MUNICIPAL S/S - EPP**, estabelecida na Av. Protásio Alves, n.º 2854, conj. 501, Bairro Petrópolis, na cidade de Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.696.620/0001-32, neste ato representado por seu sócio gerente, Sr. **Franciso Humberto Simões Magro**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 228.521.660-20, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre - RS.

**2 DO OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados para elaboração da Avaliação Atuarial e emissão de Nota Técnica para o Regime Próprio de Previdência Social, exigência legal prevista na Portaria n.º 204/08/MPS, relativo ao exercício 2014, conforme especificações que seguem:

Item	Especificações
01	Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração da Avaliação Atuarial e emissão de Nota Técnica para o Regime Próprio de Previdência Social, relativo ao exercício 2014, devendo expedir relatório contendo no mínimo as seguintes informações: a) Introdução; b) Histórico; c) Elementos básicos na medida dos orçamentos; d) Quadro estatístico; e) Bases técnicas; f) Déficit técnica inicial; g) Provisões matemáticas previdenciárias; h) Bens garantidores das provisões matemáticas; i) Situação financeira do regime de previdência; j) Plano de amortização do déficit - Passivo Atuarial; l) Custo das aposentadorias e pensões futuras e outros benefícios; m) Equilíbrio técnico-econômico do sistema previdenciário; n) Comparativo com o regime geral de previdência social; o) Conclusão e recomendações finais; p) Lançamento junto ao sítio da Previdência Social dos demonstrativos exigíveis legalmente; q) Confecção dos seguintes anexos: I) Provisões matemáticas para atender ao plano de contas; II) Despesas com benefícios previdenciários; III) Demonstrativo da projeção atuarial do RPPS - 35 anos; IV) Fluxo de receitas/despesas - 75 anos; V) Tabelas estatísticas. r) Efetuar os registros necessários junto ao Ministério da Previdência.

**3 DAS DEMAIS CONDIÇÕES:**

**3.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

- a) Possuir e manter durante toda a vigência do contrato, a regularidade do registro dos profissionais responsáveis pela elaboração da Avaliação Atuarial;
- b) As despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento e todas demais despesas necessárias para a perfeita execução do contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e taxas, quando da necessidade;
- c) Executar os serviços atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município;
- d) Atender prontamente as exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem quaisquer ônus adicionais ao Município;
- e) Refazer os serviços rejeitados pela fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento de solicitação, sem quaisquer ônus para ao Município, sob pena de não o fazendo, ter seu contrato rescindido de pleno, sujeitando-se o adjudicatário inadimplente, às cominações legais aplicadas ao caso;
- f) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- i) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Município;

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4368 – e-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br) – CEP 98.590-000 – Santo Augusto – RS

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**  
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br)

- j) Realizar reunião para apresentação do Cálculo Atuarial e emissão de Nota Técnica, junto a sede do Município, por ocasião da entrega do objeto do presente contrato, sem quaisquer ônus adicionais e  
l) Demais obrigações pertinentes a execução do objeto.

**3.2 Caberá ao Município:**

- a) Atestar o recebimento do objeto;  
b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através da Secretaria Municipal de Administração a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do objeto e solicitar a correção das mesmas;  
c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;  
d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à empresa adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;  
e) Efetuar o pagamento à empresa adjudicatária nas condições avençadas;  
f) Aplicar penalidades à empresa adjudicatária, quando for o caso;  
g) Fornecer a Contratada todos os documentos indispensáveis à realização do objeto e  
h) Demais obrigações pertinentes a execução do objeto.

**4 DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVICOS:**

**4.1** A empresa disporá de 30 (trinta) dias para conclusão dos serviços, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, uma única vez, por até 10 dias úteis, mediante pedido expresso justificado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE.

**4.2** Por ocasião da entrega, caso os mesmos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a correção ou substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**4.3** A CONTRATADA deverá realizar reunião para apresentação do Cálculo Atuarial e emissão de Nota Técnica, junto a sede do CONTRATANTE, por ocasião da entrega do objeto do presente contrato, sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE.

**5 DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

**5.1** Para a execução do objeto o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, conforme Termo de Homologação, o valor global de **R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**.

**5.2** O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias contados da entrega do objeto, constante da Autorização de Fornecimento, mediante a emissão da fatura correspondente, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Administração, dando conta do cumprimento das condições pactuadas.

**5.3** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**5.4** O pagamento somente será efetuado após a conclusão dos serviços por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.

**5.5** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

**6 DA DOTACÃO ORCAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta do recurso específico consignado no orçamento do Município do exercício 2014, através da dotação do RPPS: 3390/11-09.

**7 DO REAJUSTE:**

O CONTRATANTE não pagará qualquer reajuste de preço durante a vigência do presente contrato, salvo em decorrência de norma legal imperativa.

**8 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

O presente contrato resulta do processo licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 019/2014, de 05/02/2014.**

**9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**9.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO  
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br)

- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

9.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **10 DA RESCISÃO:**

O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

10.1 Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor da quantidade fornecida até a data da ordem de paralisação do fornecimento, excluído o montante das multas a pagar;

10.2 Pela CONTRATANTE, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

10.2.1 Pela CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas;

10.3 Pela CONTRATADA, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

10.4 Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, previstos nos artigos 77 à 79 da Lei de licitações em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

#### **11 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### **12 DO FORO:**

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em quatro (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto-RS, 25 de fevereiro de 2014

FRANCISCO HUMBERTO SIMÕES MAGRO  
Sócio Gerente  
CONTRATADA

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Micheli de Melo Radin  
Assessora Jurídica

Testemunhas:

CPF \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_



**Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000**  
**Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto**  
**compras@hotmail.com**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº14/2014**

**1 DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

**CONTRATADA:** CSM CONSULTORIA E SEGURIDADE MUNICIPAL S/S - EPP, estabelecida na Av. Protásio Alves, n.º 2854, conj. 501, Bairro Petrópolis, na cidade de Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.696.620/0001-32, neste ato representado por seu sócio gerente, Sr. **Franciso Humberto Simões Magro**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 228.521.660-20, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre - RS.

**2 DO OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados para elaboração da Avaliação Atuarial e emissão de Nota Técnica para o Regime Próprio de Previdência Social, exigência legal prevista na Portaria n.º 204/08/MPS, relativo ao exercício 2014, conforme especificações que seguem:

Item	Especificações
<b>01</b>	Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração da Avaliação Atuarial e emissão de Nota Técnica para o Regime Próprio de Previdência Social, relativo ao exercício 2014, devendo expedir relatório contendo no mínimo as seguintes informações: <b>a)</b> Introdução; <b>b)</b> Histórico; <b>c)</b> Elementos básicos na medida dos orçamentos; <b>d)</b> Quadro estatístico; <b>e)</b> Bases técnicas; <b>f)</b> Déficit técnica inicial; <b>g)</b> Provisões matemáticas previdenciárias; <b>h)</b> Bens garantidores das provisões matemáticas; <b>i)</b> Situação financeira do regime de previdência; <b>j)</b> Plano de amortização do déficit - Passivo Atuarial; <b>l)</b> Custo das aposentadorias e pensões futuras e outros benefícios; <b>m)</b> Equilíbrio técnico-econômico do sistema previdenciário; <b>n)</b> Comparativo com o regime geral de previdência social; <b>o)</b> Conclusão e recomendações finais; <b>p)</b> Lançamento junto ao sítio da Previdência Social dos demonstrativos exigíveis legalmente; <b>q)</b> Confeção dos seguintes anexos: <b>I)</b> Provisões matemáticas para atender ao plano de contas; <b>II)</b> Despesas com benefícios previdenciários; <b>III)</b> Demonstrativo da projeção atuarial do RPPS - 35 anos; <b>IV)</b> Fluxo de receitas/despesas - 75 anos; <b>V)</b> Tabelas estatísticas. <b>r)</b> Efetuar os registros necessários junto ao Ministério da Previdência.

**3 DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:**

**3.1** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 10 (dez) dias, referente a execução do item (01), nos termos do Memorando Interno n.º 034/2014, expedido pelo DRH, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho do Sr. Prefeito, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

**4 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

O presente contrato resulta do processo licitatório, modalidade **Pregão Presencial n.º 019/2014, de 05/02/2014.**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

**5 DO FORO:**

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO**  
 Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

Santo Augusto-RS, 26 de março de 2014  
**FRANCISO HUMBERTO SIMÕES MAGRO**  
 Sócio Gerente  
**CONTRATADA**

**Micheli de Melo Radin**  
 Assessora Jurídica  
 Testemunhas:

CPF \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_